



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONTRATO Nº 2021290401**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CAPITÃO POÇO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.488.124/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ARTHUR DA SILVA MEDEIROS DE FARIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na TRAVESSA JOSÉ BARROS DA SILVA, Nº 555, portador do CPF nº 005.793.482-70 e do outro lado APS CASTRO COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ 25.080.014/0001-93, com sede na TV WE-80 (CIDADE NOVA VI), CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67140-210, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANA PAULA SILVA DE CASTRO, residente na TRAV WE 80 N 991 CIDADE NOVA V1, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67140-210, portador do(a) CPF 915.347.632-87, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - JUSTIFICATIVA DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE UNIFORME E MATERIAL TECNICO PARA O SAMU**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012089	COLAR CERVICAL TAMANHO G	UNIDADE	50,00	45,000	2.250,00
012090	COLAR CERVICAL TAMANHO M	UNIDADE	50,00	45,000	2.250,00
012092	COLAR CERVICAL TAMANHO P	UNIDADE	50,00	45,000	2.250,00
049193	BONÉ TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	12,00	90,000	1.080,00
059349	BOTA OPERACIONAL TAMANHO 42	PAR	2,60	385,900	771,80
	BOTA OPERACIONAL TAMANHO 42				
059350	BOTA OPERACIONAL TAMANHO 40	PAR	5,00	385,900	1.929,50
059351	BOTA OPERACIONAL TAMANHO 37	PAR	2,00	385,900	771,80
059352	BOTA OPERACIONAL TAMANHO 39	PAR	2,00	385,900	771,80
059353	MACACAO CONDUTOR SAMU TAMANHO M	UNIDADE	6,00	680,000	4.080,00
059354	MACACAO CONDUTOR SAMU TAMANHO M	UNIDADE	6,00	680,000	4.080,00
059355	MACACAO TEC.ENFERMAGEM SAMU TAMANHO M	UNIDADE	2,00	680,000	1.360,00
059356	MACACAO ENFERMEIRO SAMU TAMANHO M	UNIDADE	12,00	170,000	2.040,00
059357	CAMISETA SAMU TAMANHO M	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
	CAMISETA SAMU TAMANHO G				
059364	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO	UNIDADE	20,00	180,000	3.600,00
059365	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL	KJT	50,00	120,000	6.000,00
	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL				
VALOR GLOBAL R\$					33.574,90

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

PREFEITURA DE CAPITAO POÇO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 29 de Abril de 2021 extinguindo-se em 29 de Julho de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

PREFEITURA DE CAPITAO POÇO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 33.574,90 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PREFEITURA DE CAPITAO POÇO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0401.103010005.2.032 Enfrentamento da Emergência de Saúde Corona Vírus COVID 19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 33.574,90, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CAPITÃO POÇO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO-PA, 29 de Abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.488.124/0001-84  
CONTRATANTE

APS CASTRO COMERCIO EIRELI - EPP  
CNPJ 25.080.014/0001-93  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

PREFEITURA DE CAPITAO POÇO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_